



ANEXO IX  
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO : Portaria n.º 345/2016 de 30 de Dezembro  
(TAXAS DE ADESAO AO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSPORTE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS)

TABELA A VIGORAR A PARTIR DE 1 DE MARÇO DE 2024

NORMAS DE SUPORTE PARA A COBRANÇA DAS TAXAS		OBSERVAÇÕES
<p>Artigo 6.º – Taxas</p> <p>N.º 1 – Pela adesão e utilização do SIGESTAME são devidas as seguintes taxas:</p> <p>N.º 2 – Os valores das taxas previstos no número anterior são atualizados automaticamente, a partir do ano 2018, em 1 de março de cada ano, em função da variação — quando esta for positiva — do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente, relativo ao ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), arredondando-se os resultados obtidos, por excesso, para a unidade superior.</p>		<p>Artigo 7.º – Receitas</p> <p>Os montantes auferidos pelas cobranças das taxas fixadas no artigo anterior constituem receitas próprias da PSP.</p> <p>Artigo 8.º – Vigência</p> <p>A presente portaria entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 2017.</p>
TIPO DE TAXAS	VALOR A COBRAR	OBSERVAÇÕES
	ANO 2024	
	1,0427	
Alinea a) n.º 1 – CERTIFICAÇÃO DE VEICULO	1 174,00 €	Atualização das Taxas de harmonia com o n.º 2 art.º 6.º da Portaria e a vigorar a partir de 1 de Março de 2024 (IPC de 4,27%, dados do INE).
Alinea b) n.º 1 - RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE VEICULO	297,00 €	
Alinea c) n.º 1 - REQUERIMENTO DE MONITORIZAÇÃO	51,00 €	